

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA E A EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMÉRCIO LTDA, FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0012-96, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.437/0001-04, com endereço a Avenida Domingos Ferreira, 1486, Loja 002, Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife, PE, por seu representante legal, **CANDIDO JOSE FERNANDES LACERDA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 090.874.274-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato, considerando a necessidade de sunstituição do **FISCAL DO CONTRATO**, sendo designada para exercer tal atribuição a Sra. **TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 089.667.254-90.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

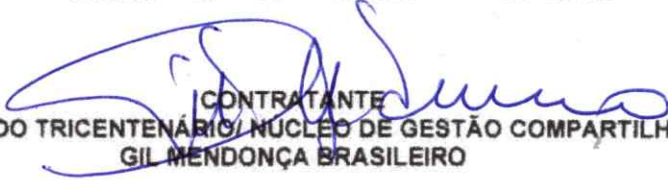
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.


As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

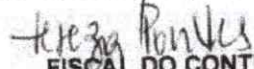
Olinda, 01 de outubro de 2023.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA FOTO BELEZA ARTES COMÉRCIO LTDA**  
**CANDIDO JOSE FERNANDES LACERDA**

  
**GESTORA DO CONTRATO**  
**MÉRCIA GUIMARÃES DO CHILE FERREIRA**

  
**FISCAL DO CONTRATO**  
**TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES**

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

